

Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P. JOSÉ MANUEL DE MATOS PASSOS Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL DE MATOS PASSOS Dados: 2021.12.15 14:32:41 Z <i>José Passos</i>	Vogal do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P. Fernanda Nogueira Assinado de forma digital por Fernanda Nogueira Dados: 2021.12.15 10:34:55 Z <i>Fernanda Nogueira</i>	Vogal do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P. EDGAR FILIPE LIMA ROMÃO Assinado de forma digital por EDGAR FILIPE LIMA ROMÃO Dados: 2021.12.15 13:37:49 Z <i>Edgar Romão</i>
Diretor do Núcleo de Contratação Pública e Ciência SANTOS NETO RODRIGUES Num. de Identificação: BI10047394 Data: 2021.12.15 18:21:49+00'00'  CHAVE MÓVEL <i>igues</i>		

PROCEDIMENTO N.º 48/2021/IGeFE

**Fornecimento de água engarrafada para o Edifício sito na Avenida 24 de Julho, n.º
134, Lisboa**

CONVITE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual
redação)

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
Núcleo de Contratação Pública
Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

I – Objeto do Convite

1. O presente procedimento tem por finalidade assegurar o fornecimento de água engarrafada para as instalações do Instituto de Gestão Financeira, I.P., abreviadamente designado por IGeFE, I.P. e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, abreviadamente designada por DGEEC, sitas na Avenida 24 de Julho, n.º 134, Lisboa, de acordo com as especificações técnicas previstas no anexo I ao presente convite (especificações técnicas/caderno de encargos), elaborado pelo IGeFE, I.P. e pela DGEEC, no âmbito do procedimento pré-contratual ora desencadeado.
2. Dada a inexistência de acordo quadro vigente para assegurar o fornecimento de bens acima melhor identificados, o procedimento pré-contratual que se demonstra como mais adequado à satisfação desta necessidade, será o procedimento por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. O presente procedimento insere-se no CPV 41110000-3: Água potável, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidades Adjudicantes

A entidade contratante é o Estado Português, agindo o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., como representante do Agrupamento de entidades adjudicantes, constituído nos termos do disposto no artigo 39.º do CCP, pelo IGeFE, I.P. e pela DGEEC, ambas com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134, Lisboa, com o número de telefone +351 21 394 92 00 e com o e-mail: compras@igefe.mec.pt e compras@dgeec.mec.pt, respetivamente.

III – Decisão de Contratar

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada pelo respetivo órgão competente das entidades adjudicantes intervenientes no presente procedimento, fundamentando a escolha do mesmo, ao abrigo da base legal constante no capítulo seguinte.

IV – Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

V – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação às Peças do Procedimento

1. A entidade convidada deverá enviar os seus pedidos de esclarecimentos e a lista de erros e omissões às peças do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de proposta.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelo interessado no número anterior, serão prestados até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas e notificados à entidade convidada nos termos do número anterior, através da plataforma eletrónica identificada no número anterior.
3. Os órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades intervenientes no presente procedimento podem até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
4. Os esclarecimentos prestados pelos serviços e as retificações de erros ou omissões efetuadas pelos órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes intervenientes referidos nos números anteriores, serão disponibilizados através da referida plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI – Proposta e Documentos que a Constituem

1. A proposta é a declaração pela qual a entidade convidada manifesta ao representante do Agrupamento das entidades adjudicantes intervenientes no presente procedimento, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, disponibilizada através da plataforma eletrónica indicada no número 1 do presente capítulo, devendo ser instruída com os elementos exigidos no número 2 e com os documentos previstos no ponto 4.
2. Na proposta, o concorrente deve integrar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço proposto para o fornecimento de bens, para o período inicial de 1 (um) ano, **sem IVA**;

- d) O **preço global** proposto para o fornecimento de bens, considerando o período máximo admissível de 3 (três) anos, no qual estão contabilizadas, as duas eventuais renovações anuais, **sem IVA**;
- e) Aos preços apresentados nas alíneas c) e d), acrescerá IVA à taxa legal em vigor, pelo que, **deverá ser expressamente indicado a taxa de IVA a aplicar**;
- f) Prazo de validade da proposta.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade convidada declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. A proposta deverá ainda ser instruída **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo I da proposta - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este convite como anexo II (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
- b) No caso de se estar perante uma proposta que possa representar um preço anormalmente baixo, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, deve a entidade convidada apresentar, a pedido do órgão competente, documento (s) onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço proposto;
- c) Quaisquer outros documentos que a entidade convidada considere relevantes para a apreciação da proposta.

5. Todos os modelos constantes deste convite deverão ser preenchidos pela entidade convidada sem efetuar alterações à sua integridade.

VII - Proposta Eletrónica

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponibilizada através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23H59M do 3.º dia, contados a partir da data de publicitação do procedimento na plataforma eletrónica, de acordo com o disposto no artigo 470.º do CCP;

b) Prazo Manutenção da Proposta: **66 (sessenta e seis) dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, de acordo com o estipulado no artigo 65.º do CCP.

2. Todos os documentos da proposta devem ser **individualmente** assinados **com assinatura digital qualificada** pelo representante legal da entidade convidada.

VIII – Documentos de habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Identificação completa (número de contribuinte e número de CC/BI e respetiva validade) de quem tem poderes para outorgar o contrato.
- d) Anexo III - modelo anexo a este convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimimento.

IX – Redução do contrato a escrito

Não obstante o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do mencionado código.

X – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a € 500 000,00 (quinhentos mil euros), conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação.



XI – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

XII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Anexo I**Especificações técnicas/Caderno de Encargos**

Dada a manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do presente procedimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, procede-se à fixação das especificações técnicas para a aquisição a que respeita o presente procedimento.

I – Especificações a considerar na proposta

1. Com o presente procedimento pretende-se assegurar o fornecimento de água engarrafada, para o Edifício sito na Avenida 24 de Julho, n.º 134, Lisboa.
2. O fornecimento a que respeita o presente procedimento deverá iniciar-se a 1 de janeiro de 2022 e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos, incluindo-se nesta contagem, as 2 (duas) renovações admissíveis, desde que o contrato a celebrar pelas entidades adjudicantes, não seja denunciado por nenhuma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos, sobre o termo do prazo inicial ou da renovação, consoante o caso.
3. Com o presente procedimento, pretende-se assegurar o fornecimento de água engarrafada para os 5 pisos do Edifício sito na Avenida 24 de Julho, n.º 134, Lisboa, devendo considerar-se as especificações que abaixo se discriminam:
 - a) Fornecimento anual de 492 garrações de água, com capacidade de 18,9 l, nos pisos: r/c, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º,
 - b) Colocação de 5 equipamentos/suportes para os garrações de água, nos pisos: r/c, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º;
 - c) Higienização dos 5 equipamentos/suportes, 2 (duas) vezes por ano, colocados nos pisos: r/c, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º

II - Preço Base

1. O preço base do presente procedimento, para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as eventuais renovações estabelecidas no n.º 2 do capítulo anterior, é definido em 5.271,00 € (cinco mil, duzentos e setenta e um euros), ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e considera o seguinte escalonamento máximo global por ano:

Anos	2022	2023	2024	Total
Valores s/IVA	€ 1.757,00	€ 1.757,00	€ 1.757,00	€ 5.271,00

2. A fixação do preço base, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, foi baseada numa consulta preliminar efetuada a 4 (quatro) entidades.

III - Preço Contratual

1. Pelo fornecimento de bens e pela aquisição de serviços de higienização melhor identificados no ponto I do presente anexo, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes das presentes especificações técnicas, as entidades adjudicantes intervenientes no presente procedimento, devem pagar ao adjudicatário, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, assumindo cada uma das entidades, **anualmente**, a sua parte da despesa da seguinte forma:

1.1. IGeFE, I.P. – Fornecimento **máximo** de 252 garrações/ano, colocação no início do contrato de 3 (três) equipamentos/suportes e **higienização** dos referidos equipamentos **duas vezes por ano**;

1.2. DGEEC – Fornecimento **máximo** de 240 garrações/ano, colocação no início do contrato de 2 (dois) equipamentos/suportes e **higienização** dos referidos equipamentos **duas vezes por ano**.

2. O preço a que se refere o número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não estejam expressamente atribuídas às entidades adjudicantes, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

IV – Condições e prazo de pagamento

1. As entidades adjudicantes são exclusivamente responsáveis pelo pagamento de todas as prestações abrangidas pelo presente procedimento, assumindo individualmente cada entidade adjudicante, anualmente, a sua parte da despesa, de acordo com a discriminação dos bens e serviços melhor identificados nos pontos 1.1. e 1.2. do capítulo anterior.

2. A faturação, independentemente da periodicidade que venha a ser proposta pela entidade convidada, é efetuada a cada uma das entidades adjudicantes, de acordo com o discriminado nos pontos 1.1. e 1.2. do capítulo anterior.

3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a entrega das respetivas faturas às entidades adjudicantes e desde que tenham sido prestados os serviços objeto da referida faturação, nos termos dos artigos 299.º, 299.º-A e 326.º do CCP.

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações é aplicável o disposto nos artigos 299.º e 326.º do CCP, na sua atual redação.

5. Em caso de discordância por parte do IGeFE, I.P. ou da DGEEC, quanto aos valores indicados nas respetivas faturas, deverá a entidade afetada comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos motivos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas por transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário.

7. As faturas devem indicar, sob pena de nulidade, o número de compromisso que será indicado pelas entidades adjudicantes.

V – Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado nas presentes especificações técnicas, aplicam-se as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as restantes disposições regulamentares em vigor, de acordo com a natureza do objeto a contratar.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)

do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



IGeFE Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

DGEEC

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 42.º, ambos do CCP, na sua atual redação, submete-se ao Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., enquanto órgão competente para a decisão de contratar do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., as peças do procedimento, Convite e Especificações Técnicas/ Caderno de Encargos e respetivos anexos.

A Técnica Superior

Maria Margarida Janeiro